

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

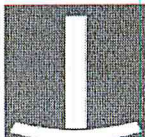
ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 118/2012
Processos nº4049781/2012.

Às quinze horas e trinta minutos (15h30) do dia doze de dezembro do ano de dois mil e doze (12.12.2012), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 369/2012, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço Global, de nº 118/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância monitorada e armada nos prédios do Depósito Público Judiciário, do Depósito Administrativo do Foro de Goiânia, da Creche do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e do Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O aviso de Licitação foi publicado no Jornal "O Popular" do dia 29/11/2012, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 1194 em 28 de novembro de 2012 e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciadas:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA	EPP	05.980.352/0001-74	Marcos Eterno Mariani	RG nº 871404
LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA	—	02.674.687/0001-76	Adalton de Alcântara Ramos	RG nº 041991234
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	—	02.005.031/0001-60	Antônio Pádua Martins	RG nº 197960
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	—	02.576.238/0001-95	Andréia Carvalho Batistel	RG nº 4356740
VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA	EPP	01.160.949/0001-11	Pedro Mariano	RG nº 1533070
SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA	—	01.437.326/0001-43	Sammy Davison de Sá Fernandes	RG nº 3737897
PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	—	04.429.584/0001-76	Donizeti Lemes da Silva	RG nº 961012
ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	—	09.151.154/0001-59	Leandro Fernandes Silva	RG nº 1951344
NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	—	08.931.820/0001-09	Ailton Silva	RG nº 3140963

Em seguida, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei Complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte. Foram desclassificadas as propostas das empresas SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e ULTRASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA por estarem em desacordo com a Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985. As demais propostas foram



tribunal
de justiça
do estado de goiás

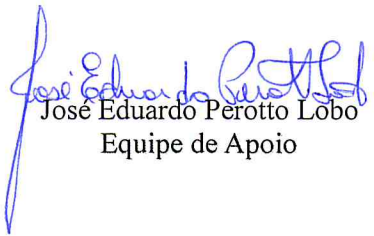
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação


classificadas. Passou-se a fase de lances verbais cujos valores estão demonstrados em documento anexo. Sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa Vencedora	VALOR TOTAL
VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 559.895,00

Passou-se a abertura dos envelopes contendo as documentações da empresa vencedora. Após análise da documentação, o Pregoeiro julgou estar em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação, totalizando a importância de R\$ 559.895,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais). O Pregoeiro questionou quanto à possibilidade de interposição de recursos, tendo o representante da empresa NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA manifestado o interesse alegando que os atestados apresentados pela empresa vencedora não atende ao estabelecido no item 53.3, letras "b" e "c" do edital, pois não resta demonstrado a prestação de serviços de vigilância monitorada apenas de vigilância armada. O Pregoeiro acatou o pedido de recurso, intimando desde já a empresa recorrente para apresentação das razões no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido em Lei. Esclareceu o Pregoeiro que os serviços deverão ocorrer em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, Bruno C. (Bruno Castro Vendramini), servidor convidado a compor a Equipe de Apoio, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Pregoeiro


José Eduardo Perotto Lobo
Equipe de Apoio


Maria Lúcia da Veiga J. Mundim
Equipe de Apoio